

**PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC GOIÁS**, visando à concessão de estágio curricular.

À vista dos autos nº 202002000212703, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador Walter Carlos Lemes**, portador do RG nº 107185 SSP/GO, e do CPF nº 089.125.301-78, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC Goiás**, instituição de ensino superior, reconhecida pelo Decreto de n.º 47.041/59, mantida pela **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, Associação civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, declarada de utilidade pública federal por meio do Decreto Estadual de 27 de maio de 1992; pelo Decreto-Lei Estadual n.º 40, de 28 de agosto de 1969, entidade de fins filantrópicos, conforme certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, inscrita no CNPJ sob n.º 01.587.609/0001-71, situada na Av. Universitária, n.º 1440, Setor Universitário, Goiânia/GO, doravante denominada **PUC - GOIÁS**, representada pelo seu Reitor, Prof. **Wolmir Therezio Amado**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 6165108 – SSP/GO, CPF 337.134.050-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às Leis nºs 8.666/1993 e 11.788/2008, à Lei Estadual 17.928/2012 e ao Decreto Judiciário nº 2.390/2013, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no(s) curso(s) de graduação oferecido(s) pela PUC - GOIÁS, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não remunerado junto às unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Parágrafo único. Os estagiários dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social, entre outros, atuarão nas unidades do Tribunal de Justiça, em especial nas Varas competentes para o processo e o julgamento de causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, deverá observar os seguintes requisitos:

I - celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre o **TRIBUNAL** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **PUC - GOIÁS**.

II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo primeiro. O Termo de Compromisso indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa, a modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e ao calendário escolar.

Parágrafo segundo. O Plano de Atividades, elaborado de comum acordo pela **PUC - GOIÁS**, pelo **TRIBUNAL** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

Parágrafo terceiro. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São atribuições dos partícipes:

I – Da Instituição PUC - GOIÁS:

a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação do **TRIBUNAL**;

**PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

c) avaliar as instalações do **TRIBUNAL** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

d) indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, junto ao supervisor do estágio do **TRIBUNAL**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

e) elaborar, através da coordenação de estágio da **PUC - GOIÁS**, junto ao **TRIBUNAL** e aos estagiários, o Plano de Atividades;

f) solicitar informações ao(a) supervisor(a) de estágio do **TRIBUNAL** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

g) colaborar com o(a) supervisor(a) de estágio do **TRIBUNAL** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

h) fornecer ao **TRIBUNAL** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;

j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

k) certificar ao **TRIBUNAL**, a pedido deste ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;

l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

m) fazer, às suas expensas seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

II – Do TRIBUNAL:

a) solicitar à **PUC - GOIÁS**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

**PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

b) selecionar, junto à **PUC - GOIÁS**, por meio de entrevistas, os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do objeto deste instrumento;

c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

e) indicar supervisor (es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com a sua área de formação, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio, a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **PUC - GOIÁS** com o cumprimento da programação definida no **TRIBUNAL**;

g) celebrar com os estudantes os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento

h) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

i) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **PUC - GOIÁS**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

j) estipular, de comum acordo com a **PUC - GOIÁS** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma a compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

k) fornecer à **PUC - GOIÁS** atestados de frequências e pareceres

**PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

l) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **PUC - GOIÁS**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

m) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

n) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

o) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS

As providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste acordo, bem como não acarretará ônus para o **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará por 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

**PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pelo **TRIBUNAL**, no Diário da Justiça Eletrônico nos termos da Lei nº 11.419/2006, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Parágrafo único - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

Fica designado(a), como gestor(a) do presente instrumento, por parte do **TRIBUNAL**, o(a) Diretor(a) da Divisão de Desenvolvimento Humano da Diretoria de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, serão resolvidos pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento.

Goiânia/GO, 6 e agosto de 2020.

Desembargador Walter Carlos Lemes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Prof. Wolmir Therezio Amado
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC – GOIÁS



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PUC
GOIÁS



PLANO DE TRABALHO

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC GOIÁS

1 – DOS DADOS CADASTRAIS

1.1 PRIMEIRA ACORDANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO

CNPJ: 02.050.330/0001-17

Classificação: administração pública

Endereço/Sede: Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO

Representante/Titular: Desembargador Walter Carlos Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2 SEGUNDA ACORDANTE

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC GOIÁS/SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

CNPJ nº 01.587.609/0001-71

Classificação: Instituição de Ensino Superior

Endereço/Sede: Avenida Primeira Avenida, 656, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO

Representante/Titular: Magnífico Reitor Prof. Wolmir Therezio Amado



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PUC
GOIÁS



2 – OBJETIVO GERAL DA COOPERAÇÃO

Conforme Cláusula Primeira do Convênio, objetiva-se, de forma geral, que a PUC Goiás promova auxílio técnico, por meio dos núcleos de estágio de suas Escolas, em favor dos assistidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, seja nas demandas processuais e administrativas.

Ainda, viabilizar o desenvolvimento de atividades de estágio à comunidade discente da PUC Goiás.

3 – OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO

Todos os cursos de graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. A carga horária a ser cumprida no campo de estágio está especificada no plano de atividades de estágio de cada curso e atenderá o disposto nos projetos pedagógicos dos cursos. A carga horária total e semanal integrará o Termo de Compromisso de Estágio e atenderá ao disposto na Lei 11.788/2008.

Da PUC Goiás:

- a) Encaminhar os estudantes, por meio de ofício/ficha de encaminhamento, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante a solicitação do TJ;
- b) Solicitar informações ao supervisor do estágio do TJ sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- c) Colaborar com o supervisor do estágio TJ e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- d) Elaborar o Plano de Atividade em parceria com os profissionais do TJ;
- e) Fornecer ao TJ instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- g) Participar de reuniões quando solicitado pelo TJ, ou quando julgar necessário, com a equipe responsável pelo acompanhamento do estágio;
- h) Assinar, como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio;



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PUC
GOIÁS



- i) Providenciar apólice de seguro para os alunos em estágio curricular **obrigatório**.

Do Tribunal de Justiça

- a) Receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- c) Promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da PUC Goiás com o cumprimento da programação definida no TJ;
- d) Estipular jornada diária do estágio de forma a não gerar conflitos com as atividades acadêmicas dos estudantes;
- e) Fornecer à PUC Goiás, quando solicitado, atestado de frequência e pareceres de avaliação dos estágios realizados pelos estudantes;
- f) Fornecer, quando solicitado, a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas, quando o estagiário obtiver aproveitamento satisfatório.
- g) Discutir o andamento do estágio e o aproveitamento do aluno com o supervisor de estágio da PUC Goiás;
- h) Fornecer à PUC Goiás instruções, orientações, prazos e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) Informar aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- j) Oferecer condições para que os alunos sejam supervisionados pelo PUC Goiás, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local de trabalho;
- k) Propiciar aos alunos condições de vivenciarem o aprendizado e adquirirem experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- l) Celebrar com os alunos o respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- m) Participar das avaliações parciais e finais do estágio, discutindo sugestões para o seu bom funcionamento;



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PUC
GOIÁS



4 – JUSTIFICATIVA

4.1 Em que pese os últimos avanços na consolidação e afirmação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela promoção dos direitos humanos, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do art. 134, da Constituição Federal de 1988, sua estrutura, número de servidores e agentes, infelizmente, é ainda desproporcional comparativamente a sua infinita demanda.

De forma que são imprescindíveis estratégias administrativas que, de forma criativa e econômica, possam diminuir tal desproporção.

Tal como a instituição do Serviço Voluntário (Resolução CSDP nº 080/2019), as parcerias e cooperações com universidades e instituições de ensino bem exemplificam estas estratégias.

Nesse sentido, deve ser muito bem recepcionada a cooperação com a PUC Goiás, na medida em que promoverá, ao Tribunal de Justiça, inestimável auxílio para o cumprimento do seu papel constitucional.

4.2 Na visão do Professor Mauro Sérgio dos Santos, o convênio administrativo “é a forma de cooperação pela qual determinada entidade pública une seus esforços com outras entidades, públicas ou privadas, com o propósito de alcançarem alguns objetivos de interesse comum.”¹

Em geral, a Administração Pública firma convênios visando a conjugação de esforços para o alcance de um objetivo comum, sem que ocorra qualquer repasse de recursos. Referidos instrumentos são, por vezes, denominados ora como Acordo de Cooperação, ora como Termos de Cooperação Técnica ou Protocolo de Intenções.

1 Curso de direito administrativo. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p.639



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PUC
GOIÁS



Trata-se de modalidade de descentralização administrativa por colaboração, quando a Administração compartilha a execução de determinado serviço público à pessoa jurídica de direito privado, previamente existente. Na hipótese, o Poder Público conserva a titularidade do serviço, podendo dispor sobre ele de acordo com o interesse público².

Tem-se com a presente cooperação que PUC Goiás prestará valiosíssimo auxílio para a promoção de assistência jurídica aos necessitados, porém, mediante supervisão institucional do Tribunal de Justiça, titular da competência constitucionalmente indelegável.

5- PLANO DE AÇÃO

- 5.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por sua Escola Superior da Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compromete-se, mediante a promoção de palestras/seminários/rodas de conversa, a promover a apresentação do papel institucional do Tribunal de Justiça dentro do contexto social e jurídico explanando sobre suas funções, objetivos, ressaltando o compromisso comum de promover a educação e participar da construção de uma sociedade esclarecida e conhecedora de seus direitos
- 5.2 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, promoverá a triagem e seleção de casos/processos, encaminhando-os, aos estudantes, a quem incumbirá, sob orientação de seu respectivo professor, e ainda, mediante supervisão do TJGO, a elaboração de atividades relacionadas ao objetivo do estágio.
- 5.3 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, selecionará projetos/eventos, inclusive sob o regime de mutirão de atendimento, priorizando suporte a órgãos de autuação, para cujos atendimentos concorrerá com áreas de estágio, sob orientação de seu respectivo professor, e ainda, mediante supervisão do TJGO.
- 5.4 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, promoverá a triagem e seleção de casos/procedimentos, para serem pautados, a quem incumbirá, sob orientação de seu respectivo professor, e ainda, mediante supervisão do TJGO, conduzirá seus resultados.

2 MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. Niterói: Editora Impetus, 2010, p. 88



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PUC
GOIÁS



5.5 A PUC Goiás compromete-se em disponibilizar espaço de comunicação visual para registrar a cooperação técnica com o Tribunal de Justiça em favor dos hipossuficientes, inclusive, divulgando o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dele derivam.

5.9 A PUC Goiás compromete-se a honrar as atividades que lhe forem delegadas, conforme diretrizes estabelecidas no respectivo plano de trabalho, tempestivamente, zelando para que os objetivos institucionais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS não se desvirtuem, apresentando relatórios quanto ao cumprimento de seu objeto ou de quaisquer ocorrências relevantes durante sua execução.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução será determinado por cada curso segundo o plano de ação e as atividades executadas no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

7. PRAZO

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes.

8. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO CONVENIENTE

Na qualidade de representante legal da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, declaro, para fins de prova junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PUC
GOIÁS



9 – APROVAÇÃO

Estando conforme as exigências legais e à finalidade a que se destina, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, concedente, aprova o presente Plano de Trabalho.

Goiânia/GO, 6 de agosto de 2020.

Desembargador Walter Carlos Lemes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Reitor Wolmir Therezio Amado

Pontifícia Universidade Católica de Goiás

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 331259604354 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202002000212703

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/08/2020 às 16:59